



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 8 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$318.000,00 (Trezentos e dezoito mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0501 - Secretaria Municipal de Educação			
2.023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação			
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			150.000,00
Total por Ação:			150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			150.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria			68.000,00
Total por Ação:			68.000,00
2.030 - Manutenção das Ações do EJA			
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado			50.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			50.000,00
Total por Ação:			100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			168.000,00
Total Suplementado:			318.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			150.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não			68.000,00
Total por Ação:			218.000,00
2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	318.000,00
Total Anulado:	318.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 9 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

5002 - Fundo Municipal de Educação

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	0,00	50.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	50.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00
Total por Modalidade:	100.000,00	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00	100.000,00

0902 - Fundo Municipal de Saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	0,00	300.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	0,00
Total por Modalidade:	300.000,00	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00	300.000,00
Total Geral:	400.000,00	400.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 3 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 03 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Odirlei Pereira Rocha

Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 10 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 385.400,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$385.400,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal			
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada			40.000,00
Total por Ação:			40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			40.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria			185.400,00
Total por Ação:			185.400,00
Total por Unidade Orçamentária:			185.400,00
1001 - Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Des. Sustentável			
2.047 - anutenção das Ações da Sec. Munic. de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Sustentável			
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria			160.000,00
Total por Ação:			160.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			160.000,00
Total Suplementado:			385.400,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201 - Secretaria Municipal de Administração			
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			160.000,00
Total por Ação:			160.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 160.000,00

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal

3.3.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos) 40.000,00

Total por Ação: 40.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

0502 - Fundo Municipal de Educação

2.027 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil

3.1.90.04.00 / 15001001 - Contratação p/ Tempo determinado 185.400,00

Total por Ação: 185.400,00

Total por Unidade Orçamentária: 185.400,00

Total Anulado: 385.400,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 4 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 04 de fevereiro de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 11 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação			
2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			15.000,00
	Total por Ação:		15.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		15.000,00
0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS			
2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00
0902 - Fundo Municipal de Saúde			
2.045 - Manutenção das Ações do Bloco do MAC			
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo			20.000,00
	Total por Ação:		20.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00
Total Suplementado:			45.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social			
2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais			10.000,00
	Total por Ação:		10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

0701 - Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação

2.032 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Irrigação

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais 15.000,00

Total por Ação: 15.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 15.000,00

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.044 - Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 20.000,00

Total Anulado: 45.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 7 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 07 de fevereiro de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 12 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			100.000,00
Total por Ação:			100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			100.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			40.000,00
Total por Ação:			40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			40.000,00
Total Suplementado:			140.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais			100.000,00
Total por Ação:			100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			100.000,00
0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza			
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			40.000,00
Total por Ação:			40.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Unidade Orçamentária: 40.000,00

Total Anulado: 140.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 10 de fevereiro de 2025.

Odirlei Pereira Rocha

Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 13 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0501 - Secretaria Municipal de Educação

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.023 - Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Educação		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	11.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria	0,00	11.000,00
Total por Modalidade:	11.000,00	11.000,00
Total por Ação:	11.000,00	11.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	11.000,00	11.000,00
Total Geral:	11.000,00	11.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 17 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 17 de fevereiro de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 14 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0201 - Secretaria Municipal de Administração			
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração			
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente			120.000,00
	Total por Ação:		120.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		120.000,00
0401 - Sec. Munic. de Desenv. Social e Promoção da Igualdade			
2.016 - Manutenção do Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais			
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			30.000,00
	Total por Ação:		30.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		30.000,00
0502 - Fundo Municipal de Educação			
2.030 - Manutenção das Ações do EJA			
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			50.000,00
	Total por Ação:		50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00
0901 - Secretaria Municipal de Saúde- SMS			
2.040 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde			
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado			150.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil			100.000,00
	Total por Ação:		250.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:		250.000,00
	Total Suplementado:		450.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0201 - Secretaria Municipal de Administração

2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	60.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	60.000,00
Total por Ação:	120.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

0402 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.017 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00

0502 - Fundo Municipal de Educação

2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00

0902 - Fundo Municipal de Saúde

2.042 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.35.00 / 15001002 - Serviços de Consultoria	150.000,00
Total por Ação:	250.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	250.000,00

Total Anulado: 450.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 18 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 18 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Odirlei Pereira Rocha

Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 15 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0201 - Secretaria Municipal de Administração

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.010 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração		
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	0,00	15.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00
Total por Modalidade:	15.000,00	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00	15.000,00

0502 - Fundo Municipal de Educação

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.026 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00 / 15411070 - Contratação p/ Tempo determinado	0,00	500.000,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500.000,00	0,00
Total por Modalidade:	500.000,00	500.000,00
Total por Ação:	500.000,00	500.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	500.000,00	500.000,00
Total Geral:	515.000,00	515.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 20 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Odirlei Pereira Rocha

Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 16 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 828 de 10 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 047 de 27 de dezembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

0801 - Secretaria Municipal de Infraestrutura

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.035 - Manutenção das Ações de Iluminação e Limpeza		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	0,00	300.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,00	0,00
Total por Modalidade:	300.000,00	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00	300.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	300.000,00	300.000,00
Total Geral:	300.000,00	300.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 28 de fevereiro de 2025.

Odirlei Pereira Rocha
Secretário de Planejamento e Finanças
CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal
CPF: 041.588.955-37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SAO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 17 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 841/2024 de 27 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal			
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada			40.000,00
Total por Ação:			40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			40.000,00
Total Suplementado:			40.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0301 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças			
2.013 - Administração da Dívida Pública Municipal			
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)			40.000,00
Total por Ação:			40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			40.000,00
Total Anulado:			40.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 28 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, em 28 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

Largo da Pátria -

CNPJ: 13.891.544/0001-32 - CEP: 44.915-000 - SÃO GABRIEL - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Odirlei Pereira Rocha

Secretário de Planejamento e Finanças

CPF: 000.102.285-78

MATEUS MACHADO ROCHA

Prefeito Municipal

CPF: 041.588.955-37